

PROJETO DE LEI Nº 165/2022.

DISPÕE SOBRE A VIGÉSIMA SÉTIMA REVISÃO DE METAS, PROPOSTA AO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025, LEI Nº 4.752/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus legítimos representantes no Poder Legislativo, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Em atendimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal, esta lei estabelece a vigésima sétima revisão às metas estabelecidas no Plano Plurianual do Município, para o quadriênio 2022/2025, compreendendo:

- I) Anexo I – Ampliação de metas;
- II) Anexo II – Redução de metas.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos quatorze dias do mês de outubro de 2022.

MAXIMINO PIETROBON

Prefeito

ANEXO I
Ampliação de Metas PPA 2022/2025

Cód. nº	11.	Órgão Executor:	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
Cód. nº	11.002.	Unidade Executora:	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
Cód. nº	23.	Função:	Comércio e Serviços
Cód. nº	122.	Subfunção:	Administração Geral
Cód. nº	0017.	Programa:	Desenvolvimento Econômico e Turismo
Cód. nº	1.029.	Projeto/Atividade:	Reforma e Adequações dos prédios do Desenvolvimento Econômico e Turismo
Indicadores			
Demanda total:		225	Demanda Atendida: 225
Demanda/Meta:		225	Demanda/(situação desejada): 225
Desc. ações a serem desenvolvidas:		Reforma e Adequações dos prédios do Desenvolvimento Econômico e Turismo	
Quantidade:		225	Unidade de Medida: m²
Meta física (Qtde) por exercício			
2022		2023	2024
225		-	-
Custo Financeiro por exercício – Recurso Livre			
2022		2023	2024
R\$ 80.000,00	-	-	-
Custo Financeiro por exercício – Recursos Vinculados			
2022		2023	2024
-		-	-
JUSTIFICATIVA: Reforma e Adequações dos prédios do Desenvolvimento Econômico e Turismo			

ANEXO II
Redução de Metas PPA 2022/2025

Cód. nº	11.	Órgão Executor:	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	
Cód. nº	11.002.	Unidade Executora:	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	
Cód. nº	23.	Função:	Comércio e Serviços	
Cód. nº	122.	Subfunção:	Administração Geral	
Cód. nº	0017.	Programa:	Desenvolvimento Econômico e Turismo	
Cód. nº	2.059.	Projeto/Atividade:	Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Des. Econômico e Turismo	
Indicadores				
Demanda total:		-	Demanda Atendida: -	
Demanda/Meta:		-	Demanda/(situação desejada): -	
Desc. ações a serem desenvolvidas:		Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Des. Econômico e Turismo		
Quantidade:		-	Unidade de Medida: m²	
Meta física (Qtde) por exercício				
2022		2023	2024	2025
-		-	-	-
Custo Financeiro por exercício – Recurso Livre				
2022		2023	2024	2025
R\$	80.000,00	-	-	-
Custo Financeiro por exercício – Recursos Vinculados				
2022		2023	2024	2025
-		-	-	-
JUSTIFICATIVA: Reforma e Adequações dos prédios do Desenvolvimento Econômico e Turismo				

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 165/2022

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Submetemos à apreciação desta Corte de Leis, o presente projeto de lei que visa, em atendimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal, estabelecer a vigésima sétima revisão às metas estabelecidas no Plano Plurianual do Município, Lei 4.752 de 08 de dezembro de 2021, para o quadriênio 2022/2025. As alterações propostas são para as finalidades abaixo elencadas:

Relativo reforma na cobertura do imóvel onde fica a secretaria de desenvolvimento e turismo, totalizando 225 M/2.

Esperamos contar com o habitual apoio dos Senhores Vereadores na apreciação e posterior aprovação do projeto de lei reitero-lhes o meu respeito e consideração.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 14 de outubro de 2022.

MAXIMINO PIETROBON

Prefeito